



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 591 de 5 de Maio de 1969.

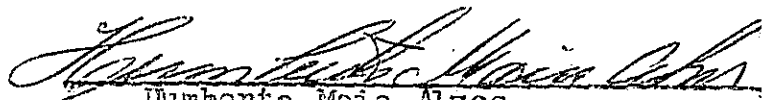
Concede título de Cidadão Honorário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São Miguel dos Campos, ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO SEMIÃO DE LAMENHA FILHO, D.D. Governador do Estado de Alagoas.
- Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 5 de Maio de 1969.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João de Medeiros Araújo
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos cinco (5) dias do mês de Maio de mil e novecentos e sessenta e nove (1969).


Escriturário.

